



**PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

TERMO DE CONTRATO: 84/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO: PROCESSO Nº 67/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 007.521.370-26, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0005-25 com sede na Av. Brasil Oeste – 3555 na cidade de Passo Fundo/RS representada pela Sr. **INGRID MACHADO RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 012.055.270-10 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 67/2022 - Pregão Presencial nº 31/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)** - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o objeto conforme anexo deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO)**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

2.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ 85.890,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO)**

3.1. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi – 68.

3.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, prazo este contado a partir da assinatura do contrato.

3.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

3.4. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições do veículo a ser recebido.

3.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos bens a serem entregues, pois somente será aceito aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

3.7. A aceitação dos bens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.8. O veículo recusado será considerado como não entregue.

3.9. Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)**

4.1. O pagamento devido será de modo parcelado, sendo a metade até 10 (dez) dias após a entrega e o saldo restante 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

4.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

**CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA)**

5.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta do orçamento em exercício, vinculado a Emenda Parlamentar Estadual Portaria SES/RS 74/2022 – Mateus Wesp / Transferências a Fundos Municipais da Saúde.

*Sec. Municipal de Saúde*

*Veículos de Tração Mecânica*

*6440 – 07.01.10.302.001.1043.4.4.90.52.52.00.00*

*Recurso: 4292 e 01*

**CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

6.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.3. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)**

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

7.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RECISÃO)**

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)**

9.1. São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)**

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)**

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO)**

12.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Coxilha/RS, aos 21 de junho de 2022.

  
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA

MANICA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
INGRID MACHADO RODRIGUES

SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

  
Aislon Silva Ferreira

Secretário da Saúde  
Portaria 9.392/2021  
CPF 001 156.420-21

AISLON SILVA FERREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:



Nome:

Érica Zaparolli Vieira

CPF:

Responsável pelo Setor de Licitações  
Matrícula nº 1505

Nome:

CPF:



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 1 (um) veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	OBJETO	VALOR
1	<p>01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedan, ano/modelo 202 ou superior, com capacidade para 5 pessoas, quatro portas, cor branca, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, motor com potência mínima de 78cv, bicomustível, transmissão manual, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, alimentação de injeção eletrônica, rodas com pneus radiais mínimos aro 14” e estepe, freios ABS, airbag duplo, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontas com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, protetor de cárter, tapetes de borracha, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros, trio elétrico (trava/vidro/alarme), sensor de estacionamento, rádio AM/FM/USB.</p> <p>- ONIX LT 1.0</p> <p><b>A CONTRATADA DEVERÁ:</b></p> <p>- Fornecer garantia mínima de 3 (três) anos contra defeito de fábrica.</p> <p>- Fornecer manual em português contendo códigos das peças de reposição juntamente com os esquemas de todos os sistemas</p>	<b>85.890,00</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

<p>do veículo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O veículo deverá vir completo, com os itens de série do veículo juntamente com demais itens e acessórios obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.</li><li>- <b><u>Emplacamento: A empresa licitante será responsável pelo emplacamento e liberação do veículo.</u></b></li><li>- Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o brasão do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal.</li></ul> <p>OBS: A arte da adesivação será fornecida pelo município.</p>	
--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição face ao interesse público para a realização/utilização do veículo nas ações da Secretaria Municipal de Saúde para o andamento dos serviços, atendimento das metas e plano de ação, garantindo assim os trabalhos voltados ao atendimento da população. Destaca-se que a aquisição é uma necessidade, uma vez que não se dispõe de veículos suficientes para atendimento das demandas. Diante dessa realidade a aquisição e o uso racional do veículo é condição imprescindível para a implementação das ações de governo.

## 3. ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha/RS.

## 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta do orçamento em exercício, vinculado a Emenda Parlamentar Estadual Portaria SES/RS 74/2022 – Mateus Wesp / Transferências a Fundos Municipais da Saúde.

*Sec. Municipal de Saúde*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

*Veículos de Tração Mecânica*

*6440 – 07.01.10.302.001.1043.4.4.90.52.52.00.00*

*Recurso: 4292 e 01*

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Presencial, ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do respectivo contrato administrativo. A contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Coxilha, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega. O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**PROCESSO Nº 67/2022- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

5.2. O produto listado neste termo deve ser entregue no endereço e horários conforme segue:  
Endereço: Prefeitura Municipal de Coxilha sito a Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 -  
Centro – Coxilha/RS 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

**6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A garantia será de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

6.1.1. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Administração Municipal ou Secretaria responsável.

**7. DO PAGAMENTO**


7.1. O pagamento devido será de modo parcelado, sendo a metade até 10 (dez) dias após a entrega e o saldo restante 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

7.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**Aislon Silva Ferreira**  
Secretário da Saúde  
Portaria 9.392/2021  
CPF 001 156.420-21

Coxilha, junho de 2022.

  
**AÍSLON SILVA FERREIRA**

Sec. Municipal de Saúde

